

Art. 4º Nas ausências legais e eventuais do Gestor, do Fiscal Técnico e do Fiscal Substituto, concomitantemente, a competência de suas atribuições caberá a chefia imediata da área requisitante dos serviços.

Art. 5º Esta Portaria altera a Portaria-SEI nº 68, de 27 de agosto de 2019 e entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/03/2020, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, no que couber.

Maroun Simão Padilha

Portaria-SEI nº 74, de 13 de março de 2020

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os empregados/servidores abaixo para coordenar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos possíveis documentos equivalentes a contratos, conforme Art. 95, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, porventura gerados pelo pregão abaixo indicado, observadas as respectivas atividades regulamentadas na Portaria nº 31, de 19 de janeiro de 2018 – Hucam-Ufes, no Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na Lei 13.303/2016 e Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG.

Pregão

Pregão Eletrônico	Objeto Resumido	Processo
118/2019	Aquisição de Instrumentais Cirúrgicos para atender os Serviços de Cirurgia do Hucam/Ufes.	23525.015198/2019-21

Equipe de Fiscalização e Gestão

Função	Nome	CPF	Siape	Lotação	Vínculo
Fiscal Técnico	Leda Maria Toso Puziol	081.935.527-50	2158256	Unidade de Cirurgia RPA e CME	Ebserh
Gestor	Jhuli Keli Angeli	108.145.787-21	1693313	Setor de Apoio Terapêutico	Ebserh

Art. 2º Nas ausências legais e eventuais do Fiscal Técnico, as atividades de acompanhamento que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Gestor.

Art. 3º Nas ausências legais e eventuais do Gestor, as atividades de coordenação que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Fiscal Técnico.

Art. 4º Nas ausências legais e eventuais do Gestor e do Fiscal Técnico, concomitantemente, a competência de suas atribuições caberá a chefia imediata da área requisitante dos serviços.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12/03/2020.

Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DO ESTUDANTE INGRESSANTE NO HUCAM-UFES

Portaria-SEI nº 73, de 13 de março de 2020

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, e

Considerando a Portaria Interministerial nº 285 de 24 de março de 2015 que certifica o Hucam-Ufes como Hospital de Ensino;

Considerando o calendário acadêmico anual da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES que regulamenta os períodos de início e fim das atividades de ensino nos cursos de graduação;

Considerando a instituição do “Grupo de Trabalho do Macroprojeto Segurança Prática: Inserção Segura dos Estudantes no HUCAM”, na Portaria nº 203 de 17 de abril de 2019 e do Boletim de Serviço nº 242 de 30 de abril de 2019, que estabelece ações estratégicas relacionadas à inserção segura do estudante no Hucam-Ufes;

Considerando a ação nº 08, atividade 01b do Plano de Desenvolvimento Estratégico (PDE-HUCAM) 2017-2019;

Considerando a boa prática instituída no Hucam-Ufes pela Gerência de Ensino em Pesquisa (GEP) desde 2016 que recebe, acolhe, orienta e capacita os estudantes que ingressam no Hospital para alguma atividade de ensino relacionada à sua formação curricular; e

Considerando o processo SEI nº 23525.019384/2019-39 que trata da institucionalização da Capacitação do Estudante ingressante no HUCAM, resolve:

Art. 1º. Instituir o **Programa de Capacitação do Estudante ingressante no Hucam-Ufes**, com objetivo de acolher e capacitar todos os estudantes de graduação e pós-graduação, incluindo os residentes, que iniciam suas atividades dentro do Hospital.

Art. 2º. A capacitação deverá ser oferecida no mínimo duas vezes ao ano, ao início de cada semestre letivo, seguindo o calendário acadêmico disponibilizado pela Pró-Reitoria de Graduação da UFES.

Art. 3º. O público-alvo do processo de capacitação serão os estudantes de todos os cursos de graduação e pós-graduação que se insiram em atividades regulares no Hospital, bem como residentes médicos e multiprofissionais.